

ml

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

1ª ALTERAÇÃO AO AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Eixo Prioritário 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento

Sistema de Apoio a Acções Colectivas (SIAC)

Aviso - ALG-28-2012-01

A Autoridade de Gestão do POAlgarve 21, comunica a seguinte alteração nos pontos 9 e 12 do Aviso de Abertura de Concurso:

9. Prazo e forma de apresentação de Candidaturas

As candidaturas das operações são apresentadas à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve 2007-2013 por via de submissão de formulário eletrónico disponível em www.poalgarve21.qren.pt devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos indispensáveis à sua completa instrução:

- Memória descritiva que detalhe o contributo do projeto para os critérios enunciados no ponto 10 (Anexo 1 deste Aviso);
- Documentos que comprovem as condições de admissão e aceitação previstas nos art. 8º e 9º do Regulamento SIAC, com especial destaque para:
 - Documento que comprove condições de solvabilidade do Promotor de acordo com o previsto na alínea c) do n.8 do Regulamento SIAC;
 - Documento que demonstre que o Promotor têm asseguradas as fontes de financiamento da parcela do investimento não coberta pelos apoios do QREN;
 - Documento que titule o beneficiário para o desenvolvimento da operação (Estatutos ou lei orgânica);
- Protocolo de parceria (quando aplicável) que explicita o âmbito da cooperação, os diversos parceiros e as atividades a desenvolver por cada um.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre 28 de novembro de 2012 e **22 de fevereiro de 2013**, podendo ser cancelado/suspenso ou prorrogado pela Autoridade de Gestão, desde que, publicitado nos mesmos moldes que o presente Aviso.

12. Calendário de análise e decisão

O processo de análise e de decisão decorre entre o dia **23 de fevereiro e 30 de abril de 2013**.



A Autoridade de Gestão poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de apreciação técnica e análise de mérito, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, a prestar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que os mesmos forem formalmente solicitados. Se findo este prazo não forem prestados pelo promotor os esclarecimentos e/ou elementos complementares solicitados, a candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

Faro, 30 de janeiro de 2013

Gestor do PO Regional do Algarve

David Santos

ALGARVE 21

PROGRAMA OPERACIONAL

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Eixo Prioritário 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento

Sistema de Apoio a Acções Colectivas (SIAC)

Aviso - ALG-28-2012-01

MA

Nos termos do n.1 do artigo 14º do Regulamento Específico do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, faz-se público que se dá início ao processo de apresentação de candidaturas nos termos e condições previstos no presente Aviso.

1. Objectivos e Prioridades

A promoção da **inovação no tecido empresarial** designadamente ao nível de produto, processos e tecnologia, por forma a promover a competitividade das empresas constitui uma das áreas prioritárias das políticas públicas, materializada no Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação (“+E+I”).

Existindo uma debilidade diagnosticada nas empresas da região na capacidade de implementação de processos de **inovação** que contribuam para a melhoria da competitividade, designadamente nos processos de gestão, produção ou comercialização.

Tendo igualmente presente que a criação de condições favoráveis para que se possa fazer a **transferência e apropriação do conhecimento** em benefício das empresas, designadamente das PME, constitui um processo que implica a identificação de conteúdos e metodologias adequadas que ajustem o conhecimento às necessidades e resolução de problemas concretos devidamente identificados num coletivo de empresas ou sector.

Considera-se que o SIAC constitui o instrumento privilegiado para responder a este tipo de desafios, apoiando projetos que visem configurar uma resposta coletiva a problemas comuns devidamente identificados suprimindo uma falha detetada num determinado sector ou grupos de sectores.

2. Beneficiários

No âmbito do presente concurso podem ser beneficiários dos projetos, de acordo com o previsto no artigo 6.º do Regulamento SIAC, os seguintes promotores: entidades públicas com competências específicas no domínio do desenvolvimento empresarial, as associações empresariais, os centros tecnológicos e outras entidades do Sistema Científico e Tecnológico.

Podem ainda ser consideradas como beneficiários do SIAC outras entidades sem fins lucrativos quando participem em projetos em copromoção com uma entidade referida no parágrafo anterior.

3. Tipologia de Projetos a Apoiar

São susceptíveis de financiamento os projetos que se enquadrem nos seguintes domínios de intervenção previstos no n.1 do artigo 4º do Regulamento SIAC:

- a) Inovação, empreendedorismo e espírito empresarial, designadamente desenvolvidos por jovens;
- b) Internacionalização, conhecimento e acesso a mercados e valorização da oferta nacional;
- c) Energia, ambiente e desenvolvimento sustentável;
- f) Formação profissional estratégica para a competitividade, em projetos associados a investimentos apoiados, ou em fase de aprovação, no âmbito do SIAC ou dos sistemas de incentivos do QREN;
- g) Valorização dos recursos endógenos das regiões;

No âmbito do presente Aviso e nos termos do n.1 do art.5º do regulamento SIAC, os projetos podem ser apresentados por uma ou várias entidades beneficiárias organizadas em copromoção.

4. Âmbito Territorial

As ajudas contidas no presente aviso são de aplicação na Região NUTS II do Algarve.

Um projecto será considerado como passível de elegibilidade territorial quando cumpra as seguintes condições:

- i. vise beneficiar agregados económicos localizados nesta região;
- ii. quando aplicável, a realização física das acções e investimentos integrantes do projecto deverá ser na região em causa, sendo no entanto admissível a realização de

ações fora da mesma, incluindo o estrangeiro, desde que essas ações revertam a favor da economia da região em causa.

5. Prazo máximo de execução das Operações

O prazo máximo para a execução das operações é de 24 meses, ou um prazo superior desde que proposto pelo beneficiário e aprovado pela Autoridade de Gestão.

6. Condições de Elegibilidade e Admissibilidade

Para além do estabelecido no Regulamento SIAC, os projetos deverão observar adicionalmente as seguintes condições:

- a) Cada entidade poderá ser promotora de uma única candidatura do presente Aviso,
- b) Para efeitos de comprovação da alínea c) do n.º 1 do art. 10.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, considera-se necessário que a(s) entidade(s) promotora(s) possua(m) uma situação líquida positiva no ano anterior ao da candidatura,
- c) A(s) entidade(s) promotora(s) deve(m) demonstrar ter asseguradas as fontes de financiamento da parcela do investimento não coberta pelos apoios do QREN, devendo, no caso de previsão de recurso a fontes próprias, comprovar fluxos históricos de libertação de meios,
- d) Cada projeto não pode ter despesa elegível inferior a 25.000€.

7. Despesas Elegíveis

No âmbito do presente aviso serão elegíveis, além das despesas previstas no n.1 e 3 do artigo 10º do Regulamento SIAC, as constantes das alíneas a) e b) do número 2, com os seguintes limites:

- a) Imputação de pessoal técnico com competências específicas para o desenvolvimento de atividades centrais do projeto até ao limite de 10% dos custos referidos no n.1 do art. 10º Regulamento SIAC.

- b) Imputação de pessoal que intervenha na gestão e acompanhamento do projeto até ao limite de 10% dos custos referidos no n.1 do art. 10º Regulamento SIAC.

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos são elegíveis nas condições definidas no Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional, e quando contribuam para dar resposta ao necessário reforço na criação de competências empresariais ao nível da inovação e IDT. As despesas em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 20% das despesas elegíveis totais do projeto.

8. Taxa máxima de Financiamento e Majorações

A taxa base de cofinanciamento FEDER para as operações aprovadas é de 70% e incide sobre a despesa elegível.

Aos projetos em copromoção que incluam como promotores entidades do Sistema Científico e Tecnológico e Associações Empresariais, e que tenham por objetivo desenvolver metodologias ou ações de transferência de conhecimento para as empresas, será atribuída uma majoração de 10 pontos percentuais.

9. Prazo e forma de apresentação de Candidaturas

As candidaturas das operações são apresentadas à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Algarve 2007-2013 por via de submissão de formulário eletrónico disponível em www.poalgarve21.qren.pt devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos indispensáveis à sua completa instrução:

- Memória descritiva que detalhe o contributo do projeto para os critérios enunciados no ponto 10 (Anexo 1 deste Aviso);
- Documentos que comprovem as condições de admissão e aceitação previstas nos art. 8º e 9º do Regulamento SIAC, com especial destaque para:
 - Documento que comprove condições de solvabilidade do Promotor de acordo com o previsto na alínea c) do n.8 do Regulamento SIAC;
 - Documento que demonstre que o Promotor têm asseguradas as fontes de financiamento da parcela do investimento não coberta pelos apoios do QREN;

- Documento que titule o beneficiário para o desenvolvimento da operação (Estatutos ou lei orgânica);
- Protocolo de parceria (quando aplicável) que explicita o âmbito da cooperação, os diversos parceiros e as atividades a desenvolver por cada um.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre 28 de novembro de 2012 e 31 de janeiro de 2013.

10. Metodologia de apuramento do mérito da operação

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinada através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,20B + 0,20C + 0,30D$$

onde:

- A = Relevância e qualidade do projecto
- B = Grau de inovação da abordagem
- C = Abordagem e potencial de demonstração e disseminação
- D = Grau de relevância dos resultados e efeitos comuns ou públicos

Cada critério será ponderado em função dos seguintes subcritérios:

- A = Relevância e qualidade do projeto
 - A1 – Relevância dos objetivos e metas definidos para o projeto
 - A2 – Relevância das respostas às ameaças e / ou oportunidades
 - A3 – Identificação clara das atividades a desenvolver: estruturadas, articuladas e adequadas à prossecução dos objetivos
 - A4 – Adequação da equipa de projeto envolvida na execução e avaliação do projeto (níveis de qualificação e competências profissionais, funções no projeto, conteúdo funcional)
 - A5 – Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto

B = Grau de inovação da abordagem

B1 – Grau de inovação da abordagem em termos globais

B2 – Integração de iniciativas que se traduzam em novas formas de abordagem/atuação

B3 – Mecanismos de acompanhamento e avaliação para alcance das metas

C = Abordagem e potencial de demonstração e disseminação

C1 – Grau do efeito de demonstração

C2 – Existência de plano de divulgação de resultados e coerência com objetivos do projeto

D = Grau de relevância dos resultados e efeitos comuns ou públicos

D1 – Clara identificação da natureza coletiva, abrangente e não discriminatória do projeto

D2 – Grau de intensidade dos efeitos previstos ao nível local/regional/setorial

D3 – Sustentabilidade futura

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

11. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 500.000 mil euros (quinhentos mil euros).

A Autoridade de Gestão pode vir a reforçar a dotação em concurso, em função da procura de apoios e de forma a garantir a seleção de todos os projetos elegíveis com pontuação final igual ou superior a 3,00.

12. Calendário de análise e decisão

O processo de análise e de decisão decorre entre o dia 1 de fevereiro e 4 de abril.

A Autoridade de Gestão poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de apreciação técnica e análise de mérito, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, a prestar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que os mesmos forem formalmente solicitados. Se findo este prazo não forem prestados pelo promotor os esclarecimentos e/ou elementos complementares solicitados, a candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

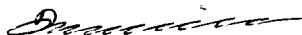
13. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão aplicáveis, estão disponíveis na página web do Programa Operacional Algarve 21 - www.ccdr-alg.pt/poalgarve21.

Faro, 28 de novembro de 2012

Gestor do PO Regional do Algarve

David Santos





ANEXO 1- Memória descritiva

Os promotores devem anexar à candidatura uma memória descritiva que detalhe o contributo do projeto para os critérios enunciados no ponto 10 do Aviso, além disso, sempre que possível, devem completar com informação quantificada ex. n. empresas envolvidas, n.º formandos, n.º empregos criados, ...). A memória descritiva deve respeitar a seguinte estrutura:

1. Domínio (s) de intervenção em que se enquadra o projeto

--

2. Problemática a que o projeto pretende responder

--

3. Caso estejam previstas ações de formação destacar contributos para reforçar a criação de competências empresariais ao nível da inovação e do IDT (incluir informação quantificada – n.º horas formação, n.º formandos, ...)

--

4. Os Projetos em copromoção que incluam como promotores entidades do Sistema Científico e Tecnológico e Associações Empresariais para efeitos de majoração, devem descrever as metodologias e as ações de transferência de conhecimento para as empresas que pretendem desenvolver e/ou implementar (incluir informação quantificada – n.º empresas, ...)

--

5. Descrição das atividades a desenvolver e respetivas ações.

(Este ponto deve ser coerente e permitir estabelecer uma fácil relação com o plano financeiro indicado na candidatura.)

--



6. Mérito do projeto

Critério A (Relevância e qualidade do projeto)

--

Critério B (Grau de inovação da abordagem)

--

Mérito do projeto – Critério C (Abordagem e potencial de demonstração e disseminação)

--

Mérito do projeto – Critério D (relevância dos resultados e efeitos comuns ou públicos)

--